



VILA DE REI
município

DESPACHO

Delegação de competências nos chefes de divisão

I - Nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em consideração o teor do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ainda o disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Estatuto do Pessoal Dirigente adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação, são delegadas nos chefes de divisão abaixo designados as seguintes competências:

A – Chefe da Divisão Financeira e de Património, Domingos Laranjeira Mendes:

- 1 - Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade;
- 2 - Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- 3 - Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 4 - Pagamento de participações de despesas associadas aos cartões do idoso do Regulamento dos Cartões Etários Municipais;
- 5 - Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- 6 - Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;





VILA DE REI

município

- 7 - Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 8 – Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- 9 - Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos.

B – Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo:

- 1 – Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade;
- 2 – Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- 3 – Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 4 – Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- 5 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 6 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- 7 - Determinar a instrução de processos de contra-ordenação e designar o respectivo instrutor;
- 8 – Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos;
- 9 - Despacho de encaminhamento da correspondência recepcionada na autarquia.





VILA DE REI
município

II – O presente despacho produz efeitos imediatos.

III – Publicite-se nos termos da lei.

Vila de Rei, 12 de outubro de 2021

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge
Martins Aires
Date: 2021.10.12 15:58:37 +01:00

Presidente da Câmara Municipal



